



ATA DA 969ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 969ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos três dias do mês fevereiro de 2025 (03/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocada a Conselheira Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Sr. Ivonaldo Francisco de Oliveira e Sra. Gerluce Castanheira Silva Pádua. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 38/2025 - II CJUL, o processo Nº 4012101347753, contendo Recurso Voluntário nº 0097/25, em que é Recorrente **SUPERMERCADO MAUGE LTDA - SOLIDÁRIOS: LEOLINO PEREIRA CAMARA JUNIOR** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista problemas técnicos apresentados pela Representante Fazendária, Sra. Gerluce Castanheira Silva Pádua, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **10/03/2025**, nos termos do disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 003/20 CAT/PRES, conforme DESPACHO Nº 133/2025 - II CJUL. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Obs.: A Representante Fazendária concordou com a data sugerida. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4012201266607, contendo Recurso Voluntário nº 0344/25, em que é Recorrente **JR COMERCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - SOLIDÁRIOS: SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR** - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Em face da solicitação da Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **06/03/2025**, conforme DESPACHO Nº 134/2025 - II CJUL. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, anunciou: Nº 4012201267913, contendo Recurso Voluntário nº 0345/25, em que é Recorrente **JR COMERCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA -**, sendo Relatora a Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012201266607, por se tratar

de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **06/03/2025**, conforme DESPACHO Nº 135/2025. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 05/02/2025, no horário regimental. Eu, Chuanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=yof0JZhESec>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 03/02/2025, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 03/02/2025, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 05/02/2025, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 11/02/2025, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70195550** e o código CRC **F26693FD**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 70195550



ATA DA 970ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 970ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos cinco dias do mês fevereiro de 2025 (05/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocados os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery e Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Evandro Luis Pauli. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: **TEXAS DIGITAL LTDA - SOLIDÁRIOS: CAMILA MARQUES DE CASTRO INACIO**, Dr. Idelmar de Paiva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, o Coordenador, convocou a Conselheira Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery(ACMM), tendo m vista que no dia 07/01/2025, foi autora da vista do processo anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1/2025 - III CJUL, Nº 4012301061730, contendo Recurso Voluntário nº 2828/24, em que é Recorrente **TEXS DIGITAL LTDA - SOLIDÁRIOS: CAMILA MARQUES DE CASTRO INACIO** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a manutenção da sentença singular e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pela recorrente. Por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pelas recorrentes, sendo a primeira, por insegurança na determinação da infração e a segunda, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de exclusão dos solidários da lide, arguida por eles mesmos. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer dos recursos, negar-lhes provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, Cláudio Henrique de Oliveira e Valeria Cristina Batista Fonseca. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011701801511, contendo Recurso Voluntário nº 0346/25, em que é Recorrente **GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. - SOLIDÁRIOS: ATIVA AGROSERVICE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). Em face da solicitação da Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **12/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 152/2025 - II CJUL.Nº 4011902388301, contendo Recurso Voluntário nº 0347/25, em que é Recorrente **LAURILON LOPES DOS SANTOS** - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio

Henrique de Oliveira. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição dos pedidos de multa das nulidades, rejeição do pedido de confiscação da multa e a manutenção da sentença singular que julgou procedente o auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pela autuada, sendo a primeira, por insegurança na determinação da infração e a segunda, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de confiscação da multa, arguido pela autuada. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 06/02/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=sFiz9IYSRlo>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 24/02/2025, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/02/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 02/03/2025, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70309318** e o código CRC **36882517**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIÂNIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 70309318



ATA DA 971ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 971ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos seis dias do mês fevereiro de 2025 (06/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Guilherme Lopes de Moraes e Ruider de Oliveira Santos. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. E seguida, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 14/2025 - II CJUL, o processo Nº 4011801956665, contendo Recurso Voluntário nº 0092/25, em que é Recorrente **MF ESTACIONAMENTO E LOCAÇÃO LTDA - SOLIDÁRIOS: ELINALDO MIRANDA CRUZ, EDIVANE CANDIDA DE SOUZA** -, sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário, Ruider de Oliveira Santos, concordou com a proposta e, a Câmara Resolveu, por unanimidade de votos, acolher a proposta do Relator, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura. Na sequência, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 60/2025 - II CJUL, o processo Nº 4012200718229, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0186/25, em que é Recorrida **MARQUES MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - SOLIDÁRIOS: FABIO CORDEIRO DOS SANTOS** -, sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Guilherme Lopes de Moraes, concordou com a de declaração de perempção do sujeito passivo principal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, em relação ao recurso da PGE, já foi implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE, sendo reconhecida a perda do objeto, razão pela qual o recurso não foi apreciado. Por unanimidade de votos, declarar a perempção do sujeito passivo principal, MARQUES MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, arguida pelo Relator. Participaram do julgamento os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira e Valeria Cristina Batista Fonseca. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012201193537, contendo Recurso Voluntário nº 0348/25, em que é Recorrente **CENTRAL FLAMBOYANT RESTAURANTE E GRILL LTDA - SOLIDÁRIOS: MANOEL PENHA DA CUNHA**,

LEANDRO MARINHO RODRIGUES, AEMAR SILVESTRE LOPES -, sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno.(HCCS). DESPACHO Nº 157/2025 - Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, determino a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-B e 11-C do Regimento Interno do CAT. Realizada a recomposição de mesa, o Coordenador anunciou o processo Nº 4011902636488, contendo Recurso Voluntário nº 0349/25, em que é Recorrente **CREON APOLINÁRIO DE ARAÚJO - SOLIDÁRIOS: JARAGUA ALIMENTOS LTDA -**, sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. DESPACHO Nº 158/2025 - Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, determino a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos dos artigos 11-B, inciso IV, e 11-C do Regimento Interno do CAT. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 07/02/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=FQ0V_UQ6bQs



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 24/02/2025, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/02/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70387169** e o código CRC **AFBB9C20**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 70387169



ATA DA 972^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 972^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos sete dias do mês de fevereiro de 2025 (07/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Carlos Augusto Lins de Barros. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo: QUALIFRIG ALIMENTOS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Dra. Victória Reinaux. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje, a saber: Nº 4012000697929, contendo Recurso Voluntário nº 0350/25, em que é Recorrente **QUALIFRIG ALIMENTOS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL** -, sendo Relatora a Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar o processo à Gerência de Preparo Processual - GEPRO para que sejam intimados o Sujeito Passivo e a seu Advogado ora constituído, para que, no prazo de 30 (trinta) dias: 1 - Manifestem a respeito da adesão ou não aos dispositivos da Lei nº 22.935/2024. 2 - Caso tenham aderido, juntem aos autos os termos e decisões, se já houverem, da convalidação porventura requerida. Após, retornem-se os autos a esta instância cameral para sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Na oportunidade, foi aprovada a **Resolução nº 13/2025**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=a5d133sv5Zw>



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 11/02/2025, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/02/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70424579** e o código CRC **57183D3E**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 70424579



ATA DA 972ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 972ª SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos sete dias do mês fevereiro de 2025 (07/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prolongando, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012201080333, contendo Recurso Voluntário nº 0414/25, em que é Recorrente **FABIANA DE LOURDES QUATORZE CREMASSO DE ARAUJO - SOLIDÁRIOS: REAL BRASIL METAIS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à GEPRO, nos termos do art. 33, I, "b", da Lei nº 16.469/2009, para que seu ilustre titular, por obséquio, providencie a intimação do sujeito passivo principal (espólio), na pessoa de seu inventariante, VITOR HUGO DUTRA BAÍA, a fim de que tome conhecimento da decisão singular e do andamento dos autos, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, interpor recurso voluntário ou efetuar o pagamento da quantia exigida, conforme art. 34, II, "b", da Lei nº 16.469/2009. Após, retornem-se os autos para a continuidade do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'Anna, Adriane do Carmo Miranda Moura e Cláudio Henrique de Oliveira. Nº 4012201080252, contendo Recurso Voluntário nº 0415/25, em que é Recorrente **FABIANA DE LOURDES QUATORZE CREMASSO DE ARAUJO - SOLIDÁRIOS: REAL BRASIL METAIS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição do pedido de nulidade, a manutenção da sentença que julgou pela procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de exclusão do solidário REAL BRASIL METAIS LTDA da lide, arguida por ele mesmo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou

procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar a alegação de confiscatoriedade da multa, arguida pela recorrente. Participaram do julgamento os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira e Valeria Cristina Batista Fonseca. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução nº 14/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 10/02/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=YCKTW5S-9LM>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 07/02/2025, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 11/02/2025, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/02/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/03/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70424781** e o código CRC **306237EE**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 70424781



ATA DA 974^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 974^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dez dias do mês fevereiro de 2025 (10/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Wilson Pereira da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o Processo Cláudio Henrique de Oliveira Nº 4011902633705, contendo Recurso Voluntário nº 0351/25, em que é Recorrente **ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS SANTA RITA LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(PHCC). Após falar o Relator, a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca que propôs diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta da Revisora, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à GERÊNCIA DE COMBUSTÍVEIS, para que seu titular designe a Autoridade Fiscal autora do procedimento inicial, a fim de que, diante das considerações supracitadas: 1. Junte aos autos os demonstrativos "APURAÇÃO DO CONTRIBUINTE - PARTE 1/3" e "APURAÇÃO DE OFÍCIO - PARTE 2/3"; os formulários auxiliares e comprove a ciência das notificações (fls. 62 a 65 dos autos). 2. Esclareça nos autos sobre os estornos realizados pelo sujeito passivo, as datas e se foram efetuados na integralidade dos valores autuados para o período auditado, apresentando sua análise técnica.3. Esclareça a utilização da data de 31 de julho para início do cálculo da multa e não a data de 31 de dezembro, que foi o momento em que o crédito indevido foi mantido.4. Se necessário, retifique o levantamento instrumental.5. Apresente outras informações pertinentes, manifestando-se conclusivamente para auxiliar na formação do juízo deste órgão julgador.6. Consigne em termo a alteração a ser proposta. Em seguida, a GEPRO deverá adotar as providências necessárias para intimação do sujeito passivo, na pessoa do seu advogado, para conhecer o resultado da diligência e, caso deseje, apresentar contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias. Após, retornem-se os autos para nova apreciação desta Câmara. Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura." A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o

Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, anunciou: Nº 4011902382362, contendo Recurso Voluntário nº 0352/25, em que é Recorrente **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA COSTA - SOLIDÁRIOS: BELCHORINA AZEVEDO RECH** - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Em face da solicitação da Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **24/02/2025**, conforme DESPACHO Nº 169/2025 - II CJUL. Obs. O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Na oportunidade, foi aprovada **Resolução nº 15/2025**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 12/02/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=C2RsiuuzPsk>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 24/02/2025, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/02/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/03/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70508404** e o código CRC **06991E6B**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 70508404



ATA DA 975ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 975ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos doze dias do mês fevereiro de 2025 (12/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Evandro Luis Pauli e Heli José da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 152/2025 - II CJUL, o processo Nº 4011701801511, contendo Recurso Voluntário nº 0346/25, em que é Recorrente **GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**. - **SOLIDÁRIOS: ATIVA AGROSERVICE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). Após falar o Relator, o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli pediu a procedência do auto de infração e concordou com a exclusão do sujeito passivo principal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso do sujeito passivo principal, GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, dar-lhe provimento para excluí-lo da lide. Quanto ao mérito, por votação unânime, confirmar a sentença singular que julgou procedente o auto de infração, considerando o parcelamento do crédito tributário, bem como os pagamentos efetuados por meio do parcelamento para fins de extinção do crédito tributário, devendo ser encaminhado à Superintendência de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento. Participaram do julgamento os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira e Valeria Cristina Batista Fonseca. Realizada a recomposição de mesa, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011902682838, contendo Recurso Voluntário nº 0353/25, em que é Recorrente **ASTROGILDO PINA DE CAMPOS** - **SOLIDÁRIOS: JARAGUA ALIMENTOS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda Moura. Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, o Coordenador determinou a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos dos artigos 11-B e 11-C do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 177/2025. Obs.: O Representante Fazendário concordou com o encaminhamento. Nº 4011902701484, contendo Recurso Voluntário nº 0354/25, em que é Recorrente **GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA EPP** - **SOLIDÁRIOS: JANAÍNA DAMASCENA RODRIGUES** - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. Em face

da solicitação do Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant Anna, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **13/03/2025**, conforme DESPACHO Nº 178/2025 - II CJUL. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 13/02/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=0ekatkOg2B4>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 12/02/2025, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/02/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/03/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70627342** e o código CRC **6F65566D**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502

SEI 70627342



ATA DA 976ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 976ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos treze dias do mês fevereiro de 2025 (13/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Wilson Pereira da Silva e Gerluce Castanheira Silva Padua. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo: **SANDVIK MINING AND ROCK TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA**, Dra. Fernanda Balieiro. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011902712842, contendo Recurso Voluntário nº 0355/25, em que é Recorrente **SANDVIK MINING AND ROCK TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(PHCC). Em face da solicitação da Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **07/03/2025**, conforme DESPACHO Nº 186/2025 - II CJUL. Obs.: A Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, anunciou: Nº 4011902361799, contendo Recurso Voluntário nº 0356/25, em que é Recorrente **SOL E MAR ALIMENTOS LTDA** - **SOLIDÁRIOS: EVA DO SOCORRO DANIEL** - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar o Relator, a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca propôs diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara Resolveu, por unanimidade de votos, acolher a proposta da Revisora, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 39/2025 - II CJUL, o processo Nº 4012400390375, contendo Recurso Voluntário nº 0099/25, em que é

Recorrente **FERTIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - SOLIDÁRIOS: SIDNEI MARQUES** -, sendo Relatora a Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura. Após falar a Relatora, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua pediu a rejeição das nulidades e, no mérito a manutenção da sentença singular que julgou pela procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pela autuada, sendo a primeira, por insegurança na determinação da infração e a segunda, por cerceamento do direito de defesa. Participaram do julgamento os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'anna. Por maioria de votos, acolher a preliminar de exclusão do solidário SIDNEI MARQUES da lide, arguida por ele mesmo. Foram vencedores os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira e Henrique Celso de Castro Sant'anna, com voto de desempate proferido pelo responsável pela coordenação da sessão, Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, de acordo com o Art. 33, Parágrafo Único do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto n.º 6.930/09. Vencidos os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura e Valeria Cristina Batista Fonseca. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'anna. O Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 41/2025 - II CJUL, o processo Nº 4012100786974, contendo Recurso Voluntário nº 0101/25, em que é Recorrente **FERTIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA -** , sendo Relator o Conselheiro Távallo Medeiros Damasceno(PHCC). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua não se opôs a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos à Gerência de Preparo Processual - GEPRO, que deverá adotar as seguintes providências: 1- Intimar a Recorrente, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente:2- Levantamento contraditório detalhado, demonstrando as inconsistências que aponta na auditoria fiscal, com memórias de cálculo, notas fiscais e registros contábeis comprobatórios;3- Documentação adicional, caso entenda necessário, que corrobore sua argumentação quanto à exatidão dos lançamentos fiscais e à não ocorrência da infração;2- Concluídas as providências acima, os autos deverão retornar a esta instância cameral para sequência do julgamento. OBSERVAÇÃO: No caso de não apresentação da documentação solicitada no prazo estabelecido ou recusa injustificada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes no Auto de Infração, nos termos do art. 19, § 3º, inciso I, da Lei 16.469/2009. Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura. O Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 40/2025 - II CJUL, o processo Nº 4012400390103, contendo Recurso Voluntário nº 0100/25, em que é Recorrente **FERTIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - SOLIDÁRIOS: SIDNEI MARQUES** -, sendo Relator o Conselheiro Távallo Medeiros Damasceno(PHCC). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua concordou com a proposta de diligência e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos à Gerência de Preparo Processual - GEPRO, que deverá adotar as seguintes providências:1. Encaminhar os autos à fiscalização para que: Analise a planilha apresentada pela defesa, comparando suas informações com os documentos fiscais constantes dos autos, a fim de verificar se os retornos indicados correspondem às mercadorias enviadas para industrialização.

Verifique se os documentos fiscais apresentados pela defesa foram devidamente escriturados na contabilidade da empresa e se estão em conformidade com a legislação vigente. Confirme a regularidade dos retornos das mercadorias, avaliando se cumprem os requisitos necessários para o reconhecimento da isenção. 2. Caso necessário, intime o sujeito passivo para que apresente documentação complementar, tais como: Notas fiscais de retorno, devidamente escrituradas no Livro Registro de Entradas; Registros contábeis que demonstrem a entrada efetiva das mercadorias no estabelecimento de origem; Relatórios de controle interno da empresa que comprovem a movimentação das mercadorias; Outros documentos que possam colaborar para o esclarecimento dos fatos. 3. A fiscalização deverá apresentar parecer conclusivo sobre a validade dos retornos alegados pela defesa, informando se há necessidade de ajuste no crédito tributário exigido. 4. Se necessário, retifique o levantamento fiscal para refletir a real situação dos fatos. 5. Que traga uma planilha comparativa nos mesmos moldes apresentado pelo sujeito passivo ou que justifique o porque a nota não estaria na nota de retorno que está lançada no próprio fisco. 6. Após a conclusão da diligência, retorne-se os autos a Gerência de Preparo Processual - GEPRO deverá intimar o sujeito passivo, na pessoa de seu advogado, para que tome ciência do resultado da análise e, caso queira, apresente manifestação no prazo de 30 (trinta) dias. 7. Após o cumprimento das determinações acima, os autos deverão retornar a esta instância cameral para sequência do julgamento. OBSERVAÇÃO: No caso de não apresentação da documentação solicitada no prazo estabelecido ou recusa injustificada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos constantes no auto de infração, nos termos do Art. 19, §3º, I, da Lei 16.469/2009. Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura." Na oportunidade, foram aprovados **Resoluções nº 16 a 17/2025**, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 14/02/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=BYrWakHiH2Y>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 24/02/2025, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/02/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/03/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70700580** e o código CRC **2F6D60B2**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502

SEI 70700580



ATA DA 977^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 977^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatorze dias do mês fevereiro de 2025 (14/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Heli José da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A, Dr. Fabrizio Caldeira Landim. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 74/2025 - II CJUL, o processo Nº 4011304701596, contendo Recurso Voluntário nº 2773/24, em que é Recorrente **FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A** -, sendo Relatora a Conselheira Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery (ACMM). Em face da ausência justificada da Relatora, em razão de sua atuação em outra Câmara Julgadora, determino o adiamento do julgamento do presente processo para o dia **19/03/2025**, nos termos do inciso III do § 2º do art. 22 c/c § 4º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 189/2025. Obs.: O Advogado concordou com a data sugerida. Prosseguindo, realizada a recomposição de mesa, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011902430600, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0357/25, em que é Impugnante **ANNA KARLA ALVES HALLEY 71632212153** -, sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno (HCCS). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator), com a seguinte deliberação, "RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos ao SEASI da Secretaria Geral (SEGE) para que sejam pautados a julgamento pelo Conselho Superior (CONSUP) conforme determinado no Despacho nº 1139/2024. Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira e Valeria Cristina Batista Fonseca." Nº 4011902652920, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0358/25, em que é Impugnante **KC COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME - SOLIDÁRIOS: KELLIA CRISTINA FARIA SOUTO E SANTOS** -, sendo Relatora a Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura. Após falar a Relatora, o Representante Fazendário pede a concordou com a perempção dos sujeitos passivos e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, declarar a perempção dos sujeitos passivos, nos termos do inciso II e do § 4º, inciso II do art. 28, da Lei nº 16.469/09 e, por consequência, inadmitir a Impugnação a Segunda Instância apresentada, mantendo o auto de

infração na íntegra. Participaram do julgamento os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'anna. Na oportunidade, foi aprovada a **Resolução nº 18/2025**, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 17/02/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=cNP8Ero9FDI>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 14/02/2025, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/02/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/03/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70755531** e o código CRC **DBB657DD**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 70755531



ATA DA 978 ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 978ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezessete dias do mês fevereiro de 2025 (17/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs.Ruider de Oliveira Santos e Heli Jose da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, Dr. José Flavio Piccinin Dias Pacheco. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4011902401766, contendo Recurso Voluntário nº 0360/25, em que é Recorrente **VITTOCAR CARNES LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(HCCS). Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com o voto do Relator e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conecer do recurso e negar-lhe provimento, acolhendo a preliminar de decadência em razão da ineficácia da intimação, arguida de ofício pelo Relator, declarando a extinção do crédito tributário. Participaram do julgamento os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira e Valeria Cristina Batista Fonseca. Em seguida, realizada a recomposição de mesa, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 62/2025 - II CJUL, o processo Nº 4012100260506, contendo Recurso Voluntário nº 2734/24, em que é Recorrente **ABBVIE FARMACEUTICA LTDA.** - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Em face da solicitação da Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **17/03/2025**, conforme DESPACHO Nº 200/2025 - II CJUL. Obs.: O Advogado e o Representante Fazendário, Heli José da Silva, concordaram com a data sugerida. Dando continuidade, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4011801119852, contendo Recurso Voluntário nº 0359/25, em que é Recorrente **ABBVIE FARMACEUTICA LTDA.** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Em face da solicitação da Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **17/03/2025**. DESPACHO Nº 201/2025 - II CJUL. Obs.: O Advogado e o Representante Fazendário concordaram com a data

sugerida. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 19/02/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=UAP95CHUCCs>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 24/02/2025, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/02/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/03/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70818884** e o código CRC **3CF1720C**.

Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 70818884



ATA DA 979 ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 979ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezenove dias do mês fevereiro de 2025 (19/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Ivonaldo Francisco de Oliveira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011902582612, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0361/25, em que é Impugnante **JNP**

PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - SOLIDÁRIOS: FRANCISNALDO NUNES MEIRELES - , sendo Relator a Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura. Após falar, a Relatora proposta e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE LUZIÂNIA a fim de que seu ilustre titular, por obséquio, em respeito ao princípio da verdade material, e de ter sido apresentado pela recorrente alegações para contrapor à auditoria efetuada pelo Fisco, designe Autoridade Fiscal, preferencialmente o autuante, para que: 1 - Tendo em vista as considerações acima, promova uma revisão fiscal, com o intuito de verificar quanto à ocorrência dos alegados equívocos na ciência da notificação e nos valores apresentados na auditoria do movimento financeiro. 2 - Caso tenha necessidade, a título de sugestão, notifique o sujeito passivo a apresentar os documentos que deem suporte para a revisão fiscal, concedendo-lhe prazo razoável para o cumprimento da notificação e apresentação da documentação pertinente, fazendo, ainda constar na notificação, esta resolução e a informação de que na ausência de resposta e apresentação de documentos, as informações do lançamento serão consideradas verdadeiras, de acordo com o art. 19, § 4º da Lei 16.469/09. 3 - Inclua os demonstrativos auxiliares: “Ajustes das Vendas”, “Ajustes das Compras”, “Ingressos-Analítico”, “Desembolsos-Analítico”, “Proporção de Mercadorias Tributadas” e o cálculo da alíquota média encontrada no período. 4 - Caso haja alteração de valor do lançamento, apresente novo detalhamento do imposto devido, nos mesmos moldes do Anexo Estruturado do auto de infração de fl. 03. 5 - Por fim, apresente outras informações que entender necessárias ao esclarecimento do feito, se possível com nota explicativa pormenorizada, manifestando-se conclusivamente com intuito de oferecer auxílio na formação de juízo por parte deste órgão julgador. Cumpridas as

verificações acima, cientificar o sujeito passivo do resultado revisional, retornando-nos em seguida para sequência do julgamento. No retorno, que sejam pautados em conjunto este processo 4011902582612 e o PAT 4011902582701, na mesma sessão de julgamento, por terem relação de dependência. Participaram da decisão os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'anna." Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011902582701, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0362/25, em que é Impugnante **JNP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - SOLIDÁRIOS: FRANCISNALDO NUNES MEIRELES** - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(PHCC). Após falar, o Relator proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE LUZIÂNIA a fim de que seu ilustre titular, por obséquio, em respeito ao princípio da verdade material, e de ter sido apresentado pela recorrente alegações para contrapor à auditoria efetuada pelo Fisco, designe Autoridade Fiscal, preferencialmente o autuante, para que: 1 - Tendo em vista as considerações acima, promova uma revisão fiscal, com o intuito de verificar quanto à ocorrência dos alegados equívocos na ciência da notificação e nos valores apresentados na auditoria do movimento financeiro. 2 - Caso tenha necessidade, a título de sugestão, notifique o sujeito passivo a apresentar os documentos que deram suporte para o contralevantamento, concedendo-lhe prazo razoável para o cumprimento da notificação e apresentação da documentação pertinente, fazendo, ainda constar na notificação, esta resolução e a informação de que na ausência de resposta e apresentação de documentos, as informações do lançamento serão consideradas verdadeiras, de acordo com o art. 19, § 4º da Lei 16.469/09.3 - Inclua os demonstrativos auxiliares: "Ajustes das Vendas", "Ajustes das Compras", "Ingressos-Analítico", "Desembolsos-Analítico", "Proporção de Mercadorias Tributadas e o cálculo da alíquota média encontrada no período.4 - Caso haja alteração de valor do lançamento, apresente novo detalhamento do imposto devido, nos mesmos moldes do Anexo Estruturado do auto de infração de fl. 03.5 - Por fim, apresente outras informações que entender necessárias ao esclarecimento do feito, se possível com nota explicativa pormenorizada, manifestando-se conclusivamente com intuito de oferecer auxílio na formação de juízo por parte deste órgão julgador. Cumpridas as verificações acima, cientificar o sujeito passivo do resultado revisional, retornando-nos em seguida para sequência do julgamento. No retorno, que sejam pautados em conjunto este processo 4011902582701 e o PAT 4011902582612, na mesma sessão de julgamento, por terem relação de dependência. Participaram da decisão os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, na oportunidade, passou a aprovação das **Resoluções nº 20 a 21/ 2025**, propostas na presente sessão. E, também, foram aprovados as **Resoluções nº 19/ 2025**, proposta na sessão do dia 13/02/2025, do processo: Nº 4011902361799, contendo Recurso Voluntário nº 0356/25, em que é Recorrente **SOL E MAR ALIMENTOS LTDA - SOLIDÁRIOS: EVA DO SOCORRO DANIEL** - sendo o proposito, a Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca, com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Delegacia Regional de Fiscalização de Goiás para que a Autoridade Fiscal, esclareça nos autos os seguintes pontos: 1. Se o estorno de crédito de energia elétrica tem relação com a ausência do Medidor de Consumo de Energia Elétrica nº 500119405 no período fiscalizado; 2. Se foi considerado válido todo o crédito de energia elétrica nos termos do art. 522, inciso I, do RCTE;3. Caso todo o crédito de energia elétrica seja considerado válido, justificar o

motivo do estorno exclusivo deste crédito, considerando que o estorno de saídas isentas e não tributadas deve observar o art. 61, inciso I, alínea "a", da Lei 11.651/91;4. Quais foram as saídas realizadas pelo sujeito passivo com isenção ou redução da base de cálculo, objeto do estorno de crédito, para verificar se estas estariam amparadas por benefício fiscal que permita a manutenção do crédito;5. Demonstrar documentalmente que os estornos efetuados pelo contribuinte não incluem o estorno de energia elétrica;6. Se necessário, retificar o levantamento instrumental e apresentar outras informações pertinentes para auxiliar na formação do juízo deste órgão julgador;8. Consignar em termo qualquer alteração proposta. Após a conclusão da diligência, a GEPRO deverá providenciar a intimação do sujeito passivo, por meio de seu advogado, para tomar conhecimento do resultado e, caso deseje, apresentar contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias. Após isso, os autos deverão ser devolvidos para nova apreciação desta Câmara. Participaram da decisão os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura." Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 20/02/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=Z68y7izuVPs>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 24/02/2025, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/02/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/03/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70953355** e o código CRC **1EB76FD0**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 70953355



ATA DA 980 ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 980ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2025 (20/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira e Henrique Celso de Castro Sant'anna. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje. Dando continuidade, o Sr. Coordenador afastou o Conselheiro classista Cláudio Henrique de Oliveira, para manter a paridade no julgamento, em virtude da ausência da Conselheira do fisco Valeria Cristina Batista Fonseca para compor esta Câmara no processo: Nº 4012001052336, contendo Recurso Voluntário nº 0363/25, em que é Recorrente **ANDRE ALENCASTRO CURADO** -, sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com o voto do Relator e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura. Nos termos do § 2º, do art. 25 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de Junho de 2009, o julgamento foi realizado por maioria Simples. Nº 4012001052255, contendo Recurso Voluntário nº 0364/25, em que é Recorrente **MARIA DE FATIMA FLEURY CURADO** -, sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno (HCCS). Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com o voto do Relator e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno e Adriane do Carmo Miranda Moura. Nos termos do § 2º, do art. 25 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de Junho de 2009, o julgamento foi realizado por maioria Simples. Realizada a recomposição da mesa e, nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 21/02/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=eqLHRNT4gEo>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 24/02/2025, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/02/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/03/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71002247** e o código CRC **1408349D**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 71002247



ATA DA 981^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 981^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e um dias do mês fevereiro de 2025 (21/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012300417050, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0365/25, em que é Impugnante **CELSO FRANCISCO BORGES NETO - SOLIDÁRIOS: FAZENDAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Em face da solicitação da Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **21/03/2025**, conforme DESPACHO Nº 225/2025 - II CJUL. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Nº 4012400491309, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0366/25, em que é Impugnante **CELSO FRANCISCO BORGES NETO** - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. Em face da solicitação da Conselheira Valeria Cristina Batista Fonseca, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **21/03/2025**, conforme DESPACHO Nº 226/2025 - II CJUL. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=5eIKbaBETmM>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 24/02/2025, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 24/02/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/03/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71073267** e o código CRC **460DEEBC**.

Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 71073267

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



ATA DA 982^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 982^ª SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e um dias do mês fevereiro de 2025 (21/01/2025), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocado o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011902745007, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0416/25, em que é Impugnante **JONATHAN ALVES MIRANDA - SOLIDÁRIOS: NORIVALDO DA SILVEIRA MACHADO** -, sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos a Gerência de Preparo Processual (GEPRO), para que o Sujeito Passivo solidário Norivaldo da Silveira Machado, seja INTIMADO, no endereço de correspondência que consta no cadastro de contribuinte pessoa física, qual seja, Rua José Canedo da Silva, número 515, Setor Central, Distrito Santo Antônio do Rio Verde, Catalão-Goiás, CEP 75714-000, para tomar conhecimento da decisão de primeira instância. Participaram da decisão os Conselheiros Paulo Henrique Caiado Canedo, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'Anna e Adriane do Carmo Miranda Moura.” Realizada a recomposição de mesa, o Coordenador anunciou o processo Nº 4012100947811, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0417/25, em que é Recorrida **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(PHCC). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, tendo em vista problemas no recebimento do link para acesso à sessão de julgamento, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **20/03/2025, conforme DESPACHO Nº 234/2025**. Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Na oportunidade, foi aprovada **Resolução nº 22/2025**, proposta na presente sessão. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Paulo

Henrique Caiado Canedo que, nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 24/02/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=2f7RPMv_FLQ



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 05/03/2025, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 18:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71073306** e o código CRC **1BA3FCE3**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502

SEI 71073306



ATA DA 983^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 983^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e quatro dias do mês fevereiro de 2025 (24/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocados os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte e Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Wilson Pereira da Silva, Guilherme Lopes de Moraes e Heli José da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: NACIONAL DISTRIBUIDORA DE CARNES BEEF LTDA- SOLIDÁRIOS: GABRIELA SOARES BATISTA DO CARMO, Dr. Gustavo Santana Amorim. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. O Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº169/2025 - II CJUL, o processo Nº 4011902382362, contendo Recurso Voluntário nº 0352/25, em que é Recorrente **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA COSTA - SOLIDÁRIOS: BELCHORINA AZEVEDO RECH** - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordou com a proposta e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à GEPRO para providenciar a intimação do sujeito passivo solidário, por meio de seu advogado, conforme documento de fls. 103 e 103-A, para tomar conhecimento do resultado da Sentença nº 1276/2022 - JULP, fls. 97/101, para, em querendo, apresentar Recurso no prazo de no prazo de 15 (quinze) dias. Após isso, os autos deverão ser devolvidos para nova apreciação deste Julgador. Participaram da decisão os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura. Em seguida, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 96/2025 - II CJUL, o processo Nº 4012001261920, contendo Recurso Voluntário nº 2408/24, em que é Recorrente **NACIONAL DISTRIBUIDORA DE CARNES BEEF LTDA- SOLIDÁRIOS: GABRIELA SOARES BATISTA DO CARMO** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'Anna. O Coordenador determinou o retorno a julgamento em **31/03/2025**, em razão do requerimento formulado em manifestação oral pelo advogado do sujeito passivo, para a apresentação de documentos aos autos deste processo sobrestado nos termos do Art 31, I, § 1º do Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 236/2025. Obs.: O Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes e o Advogado concordaram com a data sugerida. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje. A seguir, o

Coordenador convocou o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca que alegou impedimento para julgar nos processos seguintes Nº 4011902597725, contendo Recurso Voluntário nº 0367/25, em que é Recorrente **QUIMICA AMPARO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição do pedido de diligência e a manutenção da sentença singular e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar a alegação de confiscatóriedade da multa, arguida pela recorrente. Participaram do julgamento os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira e Josimar Rodrigues Duarte. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011902580245, contendo Recurso Voluntário nº 0368/25, em que é Recorrente **QUIMICA AMPARO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Távallo Medeiros Damasceno(PHCC). Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição do pedido de diligência e a manutenção da sentença singular e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar a alegação de confiscatóriedade da multa, arguida pela recorrente. Participaram do julgamento os Conselheiros Távallo Medeiros Damasceno, Josimar Rodrigues Duarte, Henrique Celso de Castro Sant'anna e Adriane do Carmo Miranda Moura. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro que, na oportunidade, passou a aprovação da **Resolução nº 23/2025**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 26/02/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=6mpbhNx_U9I



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 27/02/2025, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 28/02/2025, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/03/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANTANA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71141163** e o código CRC **6E626578**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 71141163



ATA DA 984^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 984^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e seis dias do mês fevereiro de 2025 (26/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocados os Conselheiros Tavallo Medeiros Damasceno e Josimar Rodrigues Duarte para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs.Heli Jose da Silva e Wilson Pereira da Silva. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) QUIMICA AMPARO LTDA, Dra. Caroline Costa; 2) SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, Dr. Guilherme Monken de Assis; e o Dr. Murilo Bozza, que esteve presente apenas para acompanhar o julgamento. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, o Coordenador convocou o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte para substituir à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca que alegou impedido para julgar nos processos submetidos a julgamento constantes da pauta de hoje: Nº 4011902690695, contendo Recurso Voluntário nº 0369/25, em que é Recorrente **QUIMICA AMPARO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Em face da solicitação da Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **26/03/2025**, conforme DESPACHO Nº 250/2025 - II CJUL. Obs.: A Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a data sugerida. Nº 4011902703770, contendo Recurso Voluntário nº 0371/25, em que é Recorrente **QUIMICA AMPARO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda Moura. Em face da solicitação do Conselheiro Claudio Henrique de Oliveira, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **26/03/2025**, conforme DESPACHO Nº 251/2025 - II CJUL. Obs.: A Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a data sugerida. Realizada a recomposição de mesa, o Coordenador anunciou o processo Nº 4011902578690, contendo Recurso Voluntário nº 0370/25, em que é Recorrente **QUIMICA AMPARO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira. Em face da solicitação do Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte(VCBF), o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **27/03/2025**, conforme DESPACHO Nº 252/2025 - II CJUL. Obs.: A Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a data sugerida. A seguir, realizada a recomposição de mesa, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº

98/2025 - II CJUL, o processo Nº 4011600459796, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0112/25, em que é Impugnante **SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Em face da solicitação da Conselheira Adriane do Carmo Miranda Moura, o Coordenador concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **31/03/2025**, conforme DESPACHO Nº 253/2025 - II CJUL Obs.: O Advogado e o Representante Fazendário, Wilson Pereira da Silva, concordaram com a data sugerida. A seguir, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, dando continuidade, convocou o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte(VCBF), tendo em vista que no dia 27/01/2025, foi autor da vista do retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 97/2025 - II CJUL, o processo Nº 4011600462665, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0111/25, em que é Impugnante **SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(PHCC). O Coordenador determinou adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4011600459796, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **31/03/2025**, conforme DESPACHO Nº 254/2025. Obs.: O Advogado e o Representante Fazendário, Wilson Pereira da Silva, concordaram com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 27/02/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=mZ8p_ByUDeg



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 26/02/2025, às 15:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 28/02/2025, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/03/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71277975** e o código CRC **698DE93A**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 71277975



ATA DA 985ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 985ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e sete dias do mês fevereiro de 2025 (27/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocados os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte e Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Sr. Heli Jose da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: QUIMICA AMPARO LTDA, Dr. Denison Dias Rosa. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje. Nº 4011902772071, contendo Recurso Voluntário nº 0372/25, em que é Recorrente **QUIMICA AMPARO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Valeria Cristina Batista Fonseca. Tendo em vista que a Conselheira Relatora Valeria Cristina Batista Fonseca declarou-se impedida, foi realizada a redistribuição do processo na própria sessão de julgamento, mediante sorteio, para um dos Conselheiros presentes, nos termos do §4º, I, do art. 25, do Regimento Interno do CAT, tendo sido sorteado como relator o Conselheiro [Távallo Medeiros Damasceno (HCCS)], ficando o retorno a julgamento para o dia **26/03/2025**, conforme DESPACHO Nº 266/2025 - II CJUL. Obs.: O Advogado e o Representante fazendário concordaram com a data sugerida. A seguir, realizada a recomposição de mesa, o Coordenador convocou o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca que alegou impedido para julgar no processo seguinte: Nº 4011902769950, contendo Recurso Voluntário nº 0373/25, em que é Recorrente **QUIMICA AMPARO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. O Coordenador determinou o retorno a julgamento em **26/03/2025**, em razão do requerimento formulado em manifestação oral pelo advogado do sujeito passivo, para a apresentação de documentos aos autos deste processo sobrestado, nos termos do Art 31, I, § 1º do Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 267/2025. Obs.: O Advogado e o Representante fazendário concordaram com a data sugerida. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 28/02/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=IKngSFOQONIA>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 27/02/2025, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 28/02/2025, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/03/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71303349** e o código CRC **71FFA41C**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 71303349



ATA DA 986^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 986^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e oito dias do mês fevereiro de 2025 (28/02/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valéria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'Anna. Convocados os Conselheiros Josimar Rodrigues Duarte e Tavallo Medeiros Damasceno para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Heli Jose da Silva e Wilson Pereira da Silva. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo: QUIMICA AMPARO LTDA, Dra. Caroline Costa. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira que, dando continuidade, anunciou a julgamento os processos constantes da pauta de hoje e, na oportunidade, o Coordenador convocou o Conselheiro Josimar Rodrigues Duarte em substituição à Conselheira Valéria Cristina Batista Fonseca que alegou impedido para julgar nos processos seguintes Nº 4011902702960, contendo Recurso Voluntário nº 0374/25, em que é Recorrente **QUIMICA AMPARO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Tavallo Medeiros Damasceno(PHCC). O Coordenador determinou o retorno a julgamento em **27/03/2025**, em razão do requerimento formulado em manifestação oral pela advogada do sujeito passivo, para a apresentação de documentos aos autos deste processo sobrestado, nos termos do Art 31, I, § 1º do Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 275/2025 -. Obs.: A Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a data sugerida. Nº 4011902771504, contendo Recurso Voluntário nº 0375/25, em que é Recorrente **QUIMICA AMPARO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo. - O Coordenador determinou o retorno a julgamento em **27/03/2025**, em razão do requerimento formulado em manifestação oral pela advogada do sujeito passivo, para a apresentação de documentos aos autos deste processo sobrestado, nos termos do Art 31, I, § 1º do Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 276/2025. Obs.: A Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a data sugerida. Realizada a recomposição de mesa, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo que, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 117/2025 - II CJUL, o processo Nº 4011900640500, contendo Recurso Voluntário nº 0116/25, em que é Recorrente **A C R BAIAO - PREMIER EMBALAGENS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** - - **SOLIDÁRIOS: ANA CLAUDIA ROSA BAIÃO** - , sendo Relator o Conselheiro

Cláudio Henrique de Oliveira. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição do pedido de nulidade, bem como os pedidos de aplicação do § 8º do CTE, de readequação de penalidade, e de exclusão do solidário na lide, porém alterando a fundamentação legal da responsabilidade solidária, para a prevista no art. 135, inciso III, do CTN e, no mérito, a manutenção da sentença singular que julgou pela procedência do auto de infração, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhacer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de aplicação da forma privilegiada prevista no § 8º do art. 71 do CTE, bem como o pedido de readequação da penalidade para a prevista no art. 71, inciso XXX, do CTE, arguido pela recorrente. Participaram do julgamento os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca, Adriane do Carmo Miranda Moura e Henrique Celso de Castro Sant'anna. Por maioria de votos, acolher a preliminar de exclusão do solidário ANA CLAUDIA ROSA BAIÃO da lide, arguida por ela mesma, em razão da constitucionalidade do art. 45, XII, do CTE. Foram vencedores os Conselheiros Cláudio Henrique de Oliveira e Henrique Celso de Castro Sant'anna, com voto de desempate proferido pelo responsável pela coordenação da sessão, Conselheiro Paulo Henrique Caiado Canedo, de acordo com o Art. 33, Parágrafo Único do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto n.º 6.930/09. Vencidas as Conselheiras Valeria Cristina Batista Fonseca e Adriane do Carmo Miranda Moura, Vencidas as Conselheiras Valeria Cristina Batista Fonseca e Adriane do Carmo Miranda Moura, que votaram pela manutenção da coobrigada ANA CLAUDIA ROSA BAIÃO na lide, alterando a fundamentação legal da responsabilidade solidária, para a prevista no art. 135, inciso III, do CTN. Na sequência, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 116/2025 - II CJUL, o processo Nº 4012001218161, contendo Recurso Voluntário nº 0115/25, em que é Recorrente **A C R BAIAO - PREMIER EMBALAGENS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** - - , sendo Relator o Conselheiro Adriane do Carmo Miranda Moura. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição do pedido de nulidade, bem como os pedidos de aplicação do § 8º do CTE e de readequação de penalidade e, no mérito, a manutenção da sentença singular que julgou pela procedência do auto de infração, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhacer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de aplicação da forma privilegiada prevista no § 8º do art. 71 do CTE, bem como o pedido de readequação da penalidade para a prevista no art. 71, inciso XXX, do CTE, arguido pela recorrente. Participaram do julgamento os Conselheiros Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira, Valeria Cristina Batista Fonseca e Henrique Celso de Castro Sant'anna. Dando continuidade, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 118/2025 - II CJUL, o processo Obs.: O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Nº 4012001218242, contendo Recurso Voluntário nº 0117/25, em que é Recorrente **A C R BAIAO - PREMIER EMBALAGENS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** - - , sendo Relator o Conselheiro Henrique Celso de Castro Sant'anna. Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com o voto do Relator, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhacer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, acolher o pedido de aplicação da forma privilegiada prevista no § 8º do art. 71

do CTE, arguida pela recorrente. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de readequação da penalidade para a prevista no art. 71, inciso XXX, do CTE, arguida pela recorrente. Participaram do julgamento os Conselheiros Henrique Celso de Castro Sant'anna, Adriane do Carmo Miranda Moura, Cláudio Henrique de Oliveira e Valeria Cristina Batista Fonseca. Na oportunidade, foram aprovados **os Acórdãos nº 165 a 166/2025**. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 06/03/2025, no horário regimental. Eu, Chauanne Amorim de Alencar, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=xswhbKbInU4>



Documento assinado eletronicamente por **CHAUANNE AMORIM DE ALENCAR, Auxiliar de Escritório**, em 28/02/2025, às 13:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CRISTINA BATISTA FONSECA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO CARMO MIRANDA MOURA, Conselheiro (a)**, em 05/03/2025, às 18:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Conselheiro (a) Suplente**, em 07/03/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT'ANNA, Conselheiro (a) Titular**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR RODRIGUES DUARTE, Conselheiro (a) Suplente**, em 22/04/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71384945** e o código CRC **D756980E**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004009502



SEI 71384945